

Lei n. 4.730, de 24 de março de 2026.

Dispõe sobre a instituição de Praça Sensorial no âmbito do Município de Ponta Porã/MS, destinada à promoção da inclusão, acessibilidade e bem-estar da população, e dá outras providências.

Autor: Vereador Marcelino Nunes

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º *Fica instituída a criação de Praça Sensorial no âmbito do Município de Ponta Porã/MS, destinada à promoção da inclusão, acessibilidade, convivência social e bem-estar da população.*

Art. 2º *A Praça Sensorial constitui espaço público inclusivo projetado para proporcionar estímulos sensoriais por meio de elementos visuais, táteis, sonoros e olfativos, visando especialmente atender:*

- I – pessoas com deficiência;*
- II – crianças;*
- III – idosos;*
- IV – pessoas com transtornos do neurodesenvolvimento, especialmente aquelas com Transtorno do Espectro Autista – TEA;*
- V – demais cidadãos que possam se beneficiar de ambientes adaptados e estimuladores.*

Art. 3º *A Praça Sensorial poderá conter, entre outros elementos:*

- I – brinquedos e equipamentos adaptados e acessíveis;*
- II – jardins sensoriais com plantas aromáticas e texturas variadas;*
- III – pisos táteis e sinalização acessível;*
- IV – equipamentos de estímulo cognitivo e motor;*
- V – espaços de convivência e integração social;*
- VI – demais estruturas destinadas à promoção da inclusão e acessibilidade.*

Art. 4º *O projeto, implantação e manutenção da Praça Sensorial deverão observar as normas técnicas de acessibilidade vigentes, especialmente as estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as disposições da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).*

Art. 5º *A implantação da Praça Sensorial poderá contar com recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município, emendas parlamentares, convênios e parcerias com órgãos públicos ou entidades privadas, doações e outros instrumentos de cooperação institucional.*

Art. 6º *As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas se necessário, bem como por recursos provenientes de convênios, transferências e emendas parlamentares.*

Art. 7º A implantação e operacionalização da Praça Sensorial ocorrerá de forma gradativa, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Poder Executivo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 24 de março de 2026.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal